



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas, destinadas à entrega aos homenageados durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, desenvolvimento de layout, gravação, acabamento e entrega final dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08 de maio de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h00min do dia 30/04/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min 08/05/2026

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 08h00min 08/05/2026

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: às 14h00min 08/05/2026

DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: 06 (seis) horas.

LINK: <https://licitar.digital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 005/2026 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO: | Nº 004/2026 |
| TIPO | MENOR PREÇO GLOBAL |

Torna-se público que a Câmara Municipal de Barra Longa, com sede na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Bairro Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000, por meio da Secretaria da Câmara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas, destinadas à entrega aos homenageados durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, desenvolvimento de layout, gravação, acabamento e entrega final dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|----------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | PLACA DE HONRA AO MÉRITO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA CÔR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | UNIDADE | 30 | R\$ 211,33 | R\$ 6.339,90 |
| 02 | PLACA DE CIDADÃO HONORÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM | UNIDADE | 15 | R\$ 209,69 | R\$ 3.145,35 |



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------------|
| ESTOJO COM ACABAMENTO PARA AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA COR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL → R\$ 9.485,25 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.4. A contratação está estimada em seu valor global de R\$ 9.485,25 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

2.2. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimento deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, por meio da Plataforma Licitar Digital, e deverão estar devidamente fundamentados.

2.3. A impugnação deverá conter obrigatoriamente:

- a) CPF ou RG, quando se tratar de pessoa física;
- b) CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) Documentos que embasem as alegações formuladas.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos pelo Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

2.5. Se acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, com reabertura dos prazos, quando necessário.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do processo, salvo se concedido efeito suspensivo de forma expressa e motivada pelo Agente de Contratação, em caráter excepcional, nos autos do processo.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

2.7. Impugnações ou pedidos apresentados fora do prazo legal ou sem a devida fundamentação não serão conhecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital>.

3.1.1. Para realização do cadastro e acesso à plataforma, orienta-se que os interessados entrem em contato com o Suporte ao Fornecedor por meio do telefone (31) 3191-0707 ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br

3.1.2. O envio das propostas será permitido a partir do dia 30 de abril de 2026, às 17h, com encerramento em 08 de maio de 2026, às 8h. A fase de lances terá início no mesmo dia, 08 de abril de 2026, às 08h, com encerramento previsto para as 14h.

3.1.3. Os fornecedores deverão observar as orientações constantes no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Licitar Digital, para correta utilização da plataforma e participação no certame.

3.1.4. Cada fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por meio de representante legal cadastrado. O provedor do sistema e a Administração não se responsabilizam por uso indevido de senhas, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

a) Não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

c.1) A vedação do item “c” estende-se àqueles que atuem em nome ou em substituição de fornecedor sancionado, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o intuito de fraudar a sanção, inclusive por meio de desconsideração da personalidade jurídica;

d) Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

parentesco até o terceiro grau;

e) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo no mesmo processo;

f) Tenham sido condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

g) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

h) Sejam constituídas sob a forma de cooperativas, exceto as cooperativas de consumo.

3.3. É assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovem essa condição a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação e ainda por meio de declaração (modelo Anexo II).

3.4. O benefício será limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham ultrapassado os limites de receita bruta previstos no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, considerando-se o somatório dos contratos já firmados com a Administração Pública.

3.5. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

3.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8 Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

3.8.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão assegurados os benefícios e tratamentos diferenciados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP regularmente enquadradas nessa condição.

3.8.2. A fruição dos benefícios previstos na referida legislação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto à manutenção do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

Porte no ano-calendário de realização da contratação, bem como à observância dos limites de receita bruta estabelecidos na legislação vigente.

3.8.3. Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que, no ano-calendário de realização da contratação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.8.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, para fins de verificação dos limites previstos na legislação, será considerado o valor anual estimado do contrato.

3.8.5. Caso seja constatado, em qualquer fase do procedimento, que o licitante declarou indevidamente seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o mesmo perderá o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.8.6. Conforme disposto no art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI é considerado modalidade de Microempresa – ME, fazendo jus, quando aplicável, aos benefícios e tratamentos diferenciados previstos na referida legislação.

3.8.7. Com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será estabelecida prioridade de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas na Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme delimitação territorial definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.8.8. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

3.8.9. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não seja apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada na Microrregião de Ponte Nova/MG, o sistema classificará como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada na referida microrregião que apresentar o menor valor final dentro da margem de até 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta válida.

3.8.10. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nesta cláusula, consideram-se pertencentes à Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme classificação do IBGE, os seguintes municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia e Vermelho Novo.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.8. O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica da Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

4.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, por meio da plataforma eletrônica supracitada, a proposta comercial de acordo com o modelo constante no presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.10. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

4.11.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. O envio da proposta pelo fornecedor presume:

4.14.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.14.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

4.14.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.14.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.14.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.18. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

5.8. A partir das 08h do dia 08 de maio de 2026, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 6 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os Fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- 5.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.12. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.14. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Durante o procedimento, os Fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.17. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.19. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.9.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.10. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

6.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

6.19. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

6.21. Encerrada a fase de lances, a proposta final (atualizada) do fornecedor declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

6.21.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

6.21.2. Caso não seja encaminhada proposta atualizada nos moldes descritos, será considerado como preço atualizado o último lance ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.8. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.10. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

7.11. Habilitação jurídica:

7.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

7.11.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.12.8. Nos casos de formalização de Contrato, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.12.9. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.13. Qualificação Econômico-Financeira:

7.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.17. Qualificação Técnica

7.17.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

8. DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

8.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.8.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

8.8.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

8.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

8.8.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.8.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

8.8.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.8.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.9.1. Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- 8.9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- 8.9.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO FORO

9.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8. O procedimento será divulgado na Plataforma da Licitar Digital em <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Barra Longa/MG em <https://camaradebarralonga.mg.gov.br/>.

10.9. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.9.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.9.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.10. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.12. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

10.13. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

10.14. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

10.15. As normas disciplinadoras do Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.16. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

10.17. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.18. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE AVISO

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Barra Longa, 30 de abril de 2026.

Rosângela Superbi Júlio
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas, destinadas à entrega aos homenageados durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, desenvolvimento de layout, gravação, acabamento e entrega final dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Barra Longa relacionadas à realização de Sessão Solene destinada à prestação de homenagens a cidadãos, autoridades e personalidades que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município.

2.2. A confecção de placas de homenagem personalizadas constitui prática tradicional e formal no âmbito do Poder Legislativo, representando instrumento oficial de reconhecimento público, valorização institucional e preservação da memória histórica local. As homenagens possuem caráter simbólico e institucional, sendo imprescindível que os materiais utilizados apresentem elevado padrão de qualidade, durabilidade e acabamento adequado, compatível com a relevância do ato solene.

2.3. Ressalta-se que a necessidade de personalização individualizada das placas, contendo informações específicas de cada homenageado, exige a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para elaboração de layout, gravação precisa e acabamento profissional, garantindo a fiel execução do objeto e evitando inconsistências ou falhas que possam comprometer a solenidade do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece como dispensável a licitação para contratação de compras ou outros serviços de valor inferior ao limite legalmente fixado.

3.2. Nos termos do que autoriza o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os valores de dispensa foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixou novo limite de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.3. Assim, sendo o valor total estimado da contratação inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplica-se, de forma clara e objetiva, a hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A presente contratação também observa os parâmetros fixados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a qual regulamenta a adoção da forma eletrônica para contratações diretas.

3.5. Assim, diante do baixo valor, da natureza ordinária da demanda e da vantajosidade para a Administração, a contratação direta revela-se a alternativa mais eficiente e legalmente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Por fim, a contratação será formalizada após a devida ratificação da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da mesma norma legal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

4.1. Descrição do objeto a ser contratado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|----------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | PLACA DE HONRA AO MÉRITO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA CÔR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | UNIDADE | 30 | R\$ 211,33 | R\$ 6.339,90 |
| 02 | PLACA DE CIDADÃO HONORÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO | UNIDADE | 15 | R\$ 209,69 | R\$ 3.145,35 |



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

| | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--|--|
| | COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA CÔR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | | | | |
| VALOR TOTAL → R\$ 9.485,25 | | | | | |

4.2. O valor estimado para esta R\$ 9.485,25 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

4.3. Os valores na tabela acima descritos foram extraídos da média dos orçamentos encaminhados à Câmara Municipal de Barra Longa, por potenciais fornecedores que estão nos limites do município e ainda através de pesquisa de preços com base a contratações semelhantes, os quais foram anexados ao processo.

4.4. As placas deverão ser confeccionadas conforme modelo anexo a Plataforma.

4.5. As imagens eventualmente apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual, não vinculando a execução do objeto, a qual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A Câmara Municipal de Barra Longa poderá solicitar ajustes, alterações ou adequações nos textos e demais elementos a serem inseridos nas placas. A Contratada deverá submeter previamente os layouts para análise e aprovação da Contratante, sendo vedado o início da confecção antes do ateste formal. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e aprovação dos layouts, o prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos.

4.7. A Contratada deverá confeccionar todas as placas contendo o brasão oficial da Câmara Municipal, em versão colorida, observando fielmente os padrões institucionais fornecidos pela Contratante.

4.8. A Câmara Municipal não ficará obrigada a executar em sua totalidade a quantidade dos itens do processo.

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

5.1. O local de entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal de Barra



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

Longa, situada no seguinte endereço: Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Bairro Centro, Barra Longa/MG – CEP: 35447-000.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do envio formal da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração.

5.3. Toda entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica e documento de conferência dos materiais, que será assinado por servidor designado para o recebimento, após verificação da conformidade com os itens adquiridos, sua integridade física, quantidade e validade, quando aplicável.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Barra Longa, por meio de Fiscal de Contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Antes do início da produção das placas de homenagem, a Contratada deverá elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Barra Longa/MG o layout individualizado de cada peça, contendo todas as informações, elementos gráficos, textos e especificações pertinentes, para análise e aprovação formal por parte da Contratante.

8.6. A produção das placas somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do layout pela Contratante, não sendo admitida a confecção sem a devida validação prévia.

8.7. Eventuais correções, ajustes ou adequações solicitadas pela Contratante deverão ser realizadas pela Contratada sem qualquer ônus adicional, até a aprovação final do layout.

8.8. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer erros decorrentes da produção realizada sem a devida aprovação ou em desacordo com o layout aprovado, devendo proceder à substituição das peças às suas expensas.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

8.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. O seu descumprimento, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, ensejará a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, facultando à Câmara Municipal a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|--------------|---|
| 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.4.0002 | 1.500.000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços.

11.2. Será vencedora a proposta de menor valor global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem enviadas conforme as condições estabelecidas no aviso de contratação.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos conforme termos do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela Câmara Municipal de Barra Longa, que garantirão o cumprimento dos termos acordados.

Barra Longa 30 de abril de 2026.

Rosângela Superbi Júlio
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra Longa, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|----------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | PLACA DE HONRA AO MÉRITO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA COR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 02 | PLACA DE CIDADÃO HONORÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA COR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |

Valor total dos itens: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

- a) **Declaro** que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.
- c) **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
- d) **Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e carimbo)



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Administrativo n.º 005/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 004/2026, realizado pela Câmara Municipal de Barra Longa.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do CPF sob nº _____ responsável pela assinatura do contrato.
- 5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE BARRA LONGA/MG, E A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.787/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Greison Anderson de Souza da Costa, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de Barra Longa/MG, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, denominada CONTRATADA, conforme Processo Administrativo n.º. 005/2026, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas, destinadas à entrega aos homenageados durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, desenvolvimento de layout, gravação, acabamento e entrega final dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

1.2. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Barra Longa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|----------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | PLACA DE HONRA AO MÉRITO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA CÔR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 02 | PLACA DE CIDADÃO HONORÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO COLORIDA DE TEXTOS, BRASÃO E OUTROS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTOELETROCORROSÃO – DIMENSÕES 20X30CM, ACONDICIONADAS EM ESTOJO COM ACABAMENTO AVELUDADO PARA TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DA PLACA – NA CÔR PRETA E DIMENSÕES 26X36CM | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |

2.2. O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

2.4. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da Contratada.

2.5. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como, o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.4.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Barra Longa, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|--------------|---|
| 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.4.0002 | 1.500.000 | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

6.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

6.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

contratante, a execução do objeto contratual.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Termo de referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.5. Entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal Contratante, ou no local indicado na antedita Autorização, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

7.1.6. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

7.1.7. Antes do início da produção das placas de homenagem, a Contratada deverá elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Barra Longa/MG o layout individualizado de cada peça, contendo todas as informações, elementos gráficos, textos e especificações pertinentes, para análise e aprovação formal por parte da Contratante.

7.1.8. A produção das placas somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do layout pela Contratante, não sendo admitida a confecção sem a devida validação prévia.

7.1.9. Eventuais correções, ajustes ou adequações solicitadas pela Contratante



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

deverão ser realizadas pela Contratada sem qualquer ônus adicional, até a aprovação final do layout.

7.1.10. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer erros decorrentes da produção realizada sem a devida aprovação ou em desacordo com o layout aprovado, devendo proceder à substituição das peças às suas expensas.

7.1.11. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. O seu descumprimento, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, ensejará a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, facultando à Câmara Municipal a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

7.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: secretaria@camaradebarralonga.mg.gov.br

14.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Barra Longa/MG, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____